

**Assunto:** Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico 03/2018

**De:** DOMIER FERREIRA C JUNIOR DOMIER <DOMIER@embratel.com.br>

**Data:** 24/05/2018 17:20

**Para:** "pregao@museu-goeldi.br" <pregao@museu-goeldi.br>

Prezado Pregoeiro,

Segue em anexo o pedido de Impugnação ao **Edital 03/2018**.

Favor acusar recebimento.

Cordialmente,



**DOMIER FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR**

GERENTE DE CONTAS GOVERNO

T.: 21 91 4005-8254 C.: 21 91 9 84678335

[DOMIER@embratel.com.br](mailto:DOMIER@embratel.com.br)

**Claro Brasil**

[net.com.br](http://net.com.br) | [claro.com.br](http://claro.com.br) | [embratel.com.br](http://embratel.com.br)

---

AVISO DE

#### CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

—Anexos:—

---

Impugnação - PE 032018- MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI.pdf

63,2KB



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 03/2018

Processo Administrativo nº 01205.000007/2018-25

A **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro apresentar **QUESTIONAMENTO com pedido alternativo para que seja recebido como IMPUGNAÇÃO** na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e de modo que se possa apresentar a melhor proposta de acordo com os interesses deste r. Órgão, apresentamos alguns questionamentos, de modo que a presente licitação esteja em acordo com a estrita Legalidade.

O Ato convocatório deve ser claro e objetivo, de forma a não ensejar dúvidas que possam comprometer e ferir o Princípio da Igualdade, que deve prevalecer a todos os licitantes. Neste sentido, é necessária a alteração do ato convocatório de forma a definir de forma clara, visando à elaboração de uma correta proposta, faz-se necessário o esclarecimento e/ou modificações quanto aos itens em comento:

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, is positioned in the lower right area of the page.



1- Na tabela de formação de preço, entendemos que os valores contidos na coluna "Quantidade Anual" dos itens 3, 4, 5 são valores mensais, logo para correspondente valor anual, que é o que o título descreve, deve-se multiplicar por 12. Portanto, no cálculo os valores de referência, foram embutidos com erro. Desta forma faz-se necessário a correção da referida tabela, permitindo a concorrência isonômica entre os licitantes.

2- Dos itens 9.14 e 10.7, entendemos que um software instalado no PABX atenderá perfeitamente ao propósito desejado, porém a central PABX é do cliente e desta forma a Claro não teria ação sobre a implementação deste recurso. De outra forma, existe a necessidade da aquisição recursos como software, licenças, provável upgrade de hardware a fim de garantir o perfeito suporte ao serviço que só após levantamento técnico do fornecedor, ou informação da especificação técnica seria possível esta entrega. Faz-se necessário desta forma a exclusão dos referidos itens do termo de referência.

3- Tal qual o entendimento anterior, no item 9.20, tais bloqueios podem ser implementados na central PABX que é do cliente e desta forma a Claro não teria ação sobre a implementação deste recurso, ensejando desta forma a exclusão do referido item do Termo de Referência.

4- Do item 14, que trata do "Recebimento e Aceitação do Objeto", não há citação de prazo, ou seja, todos os prazos estão em abertos o que torna a atestação do serviço onerosa e com entendimento subjetivo para conclusão da entrega e início de faturamento. É imperativo a clara definição dos prazos.

5- No documento Termo de referência o item 7.1 letra b) faz referência ao anexo VI que não existe no referido processo o que inviabiliza o atendimento da exigência do edital. Desta forma entendemos que tal documento imprescindível ao processo preciso ser adicionado ao edital, exigindo assim a republicação do edital com a inclusão do referido anexo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



Destaca-se ainda que a elaboração de um edital é ato administrativo que deve se basear nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo certo que o esclarecimento ora requerido viabilizará a melhor proposta no certame.

Belém, 24 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Domier', is written over a horizontal line.

Domier Ferreira Cavalcante Junior  
GERENTE DE CONTAS

